



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00801 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7657931E045E6ADCEACFAE69BF78C6E9

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA - CHAMAMENTO PÚBLICO - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017
- PARECER JURÍDICO Pregão 017/2016
- PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
- PORTARIA Nº 40, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará complemento de Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda exigidos no Edital, no dia 16/02/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, à Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, Coração de Maria - BA. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima. Maiores informações pelo e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria 30 de Janeiro de 2017 – Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Reajuste contratual. Equilíbrio econômico-financeiro. Readequação do preço. Possibilidade. Cotação de preço no mercado.

Pregão 017/2016

Trata-se de requerimento feito pela Empresa de Combustível Martins LTDA., no qual solicita o reajuste de preço dos contratos de nº 012/2017, 013/2017 e 014/2017, firmado com município.

A indigitada empresa alega ter havido reajuste de 6,1% nos preços dos combustíveis: óleo diesel S500 e óleo diesel S10, e repassados para revendas 3,8% em media R\$ 0,12.

Ainda, junta ao requerimento, notas de compras antes e depois do referido reajuste, objetivando a comprovação do quanto alegado.

Por fim, requer que sejam acrescidas as diferenças do aumento apresentado, realizando reajuste de R\$ 0,10 no contrato, referente ao combustível óleo diesel.

É o breve relato.

Passamos a opinar

Inicialmente, importa destacar que o instituto do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro está disposto no art. 65, II, "d" da Lei Geral das Licitações.

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



JURÍDICO

Diz o citado dispositivo que é possível a alteração do contrato:

“...para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Em decisão recente esposada no parecer do TCE-MG, é possível a readequação dos preços, mas há requisitos:

[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, “[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”. [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...] A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] **A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração** [...]. A álea administrativa

2

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



JURÍDICO

[...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...] O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. [...] agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. **A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado [...]. [...] O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante.** [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010]

Em primeira análise temos que frisar que a ausência de planejamento do licitante não pode servir de base para alterar o valor do produto, pois muitos produtos estão sujeitos a sazonalidade de preços devidos, por exemplo, a seca, à época do ano, a economia do país, e outros fatores ou ainda os casos fortuitos ou força maior. Temos que ter em mente que a variação de preços de alguns produtos é

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



JURÍDICO

previsível, pois são sujeitos a um ciclo de variação que vem se repetindo por muito tempo.

Assim, entendemos ser necessário que o setor de licitação faça uma cotação no preço do óleo diesel para estabelecer um novo preço médio.

Ainda, é imprescindível destacar que quando há uma queda no valor do preço dos produtos, nunca há uma avaliação da administração para alterar o valor para menos, e, desta forma, a Administração sempre acaba perdendo por pagar um valor maior quando no mercado o preço foi alterado para menor.

Desta forma, embora entendamos que o preço do óleo diesel seja variável no decorrer do ano, fato previsível e não uma álea, devemos levar em consideração a instabilidade econômica que o país se encontra, causando alteração inesperada do preço do referido combustível, e tornando-o imprevisível.

Assim, sejam os autos enviados ao Setor de Licitação para que determine que seja feita nova cotação de preço do óleo diesel para depois, com o preço médio alcançado, avaliar o reajuste sugerido pelo licitante, mormente porque os contratos foram firmados em janeiro do corrente ano.

É o parecer, s.m.j.

Coração de Maria, 19 de janeiro de 2017.

Andreson da Silva Lima
OAB/BA 14714

Raphaela dos Santos Ribeiro
OAB/BA 42023

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Coordenação Geral, o Conselho Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil. E o Conselho Comunitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 54 de 20 de dezembro de 2007, e combinado com as Leis nº 202, de 26 de março de 1997, Lei nº 47, de 6 de setembro de 2007 e a Lei nº 105, de 1º de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Sandro Murici de Oliveira, Chefe de Gabinete, como o Coordenador Geral Municipal de Defesa Civil, na forma do art. 8º da Lei nº 54, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º O Conselho Técnico da Coordenação da Defesa Civil, na forma do art. 9º da Lei nº 54, de 20 de dezembro de 2007, será composto pelos seguintes membros:

- I - José Eduardo de Almeida Carvalho - Secretário de Finanças;
- II - Washington Luis Ferreira de Oliveira - Secretário de Administração;
- III - Sandro Murici de Oliveira - Coordenador Geral Municipal da Defesa Civil;
- IV - Luis Carlos Lima Costa - Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- V - José Maurílio Souza Santana - Secretário de Agricultura.

Art. 3º O Conselho Comunitário, na forma do art. 11 da Lei nº 54, de 20 de dezembro de 2007, será composto pelos seguintes membros;

- I - José Eduardo de Almeida Carvalho - Secretário de Finanças;
- II - Washington Luis Ferreira de Oliveira - Secretário de Administração;
- III - Edlene Alves Paim de Cerqueira - Secretária de Ação Social;
- IV - Sandro Murici de Oliveira - Coordenador Geral Municipal da Defesa Civil;
- V - Luis Carlos Lima Costa - Secretário de Obras e Serviços Públicos;
- VI - José Maurílio Souza Santana - Secretário de Agricultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 31 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA,
CONTRATADA: AMUNDURUCA TRANSPORTE LTDA – EPP, **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2017, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL: R\$ 831.432,00** (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), REFERENTE AOS LOTES I, III E IV. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA,
CONTRATADA: GARBO EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2017, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE II. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORACAO DE MARIA, **CONTRATADA:** VMC COMERCIAL LTDA - ME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE 1000 KITS DE CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO II. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 147.500,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORACAO DE MARIA, **CONTRATADA:** VMC COMERCIAL LTDA - ME, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DE JOVENS, MULHERES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - BA. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA,
CONTRATADA: CADEIRAS & CIA LTDA ME, PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, E CONJUNTOS
DE MESA COM CADEIRAS INFANTIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORAÇÃO DE MARIA – BA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. **REPARTIÇÃO**
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR**
GLOBAL: R\$ 47.950,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E
CINQUENTA REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2017. EDIMÁRIO PAIM DE
CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 40, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui Comissão para vistoria dos veículos e seus condutores do transporte Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Comissão para Vistoria dos Veículos e Condutores do Transporte Escolar para o Exercício de 2017.

- I. Paulo Evangelista de carvalho - Presidente
- II. Getulio Souza Santana - Membro
- III. Cidio Cezar Barbosa Marques - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 01 de fevereiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 41, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Nomeia Servidores Públicos para Cargo em Comissão, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e códigos de matrículas lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Coordenação Pedagógica conforme quadro demonstrativo a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL NEUZA MARIA SOUZA DOS SANTOS		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204157	Nibia Maria de O Cruz e Cruz	Diretor (a)
1204091	Jecilene Ribeiro Brito	Vice-diretor (a)
204102	Josangela dos Reis Messias	Coordenação Pedagógica

NÚCLEO SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204158	Nair Damasceno Freitas	Diretor (a)
1204163	Rosalia Marques de Almeida	Vice-Diretor (a)
1204230	Francimere Estrela Araujo	Coordenação Pedagógica

NÚCLEO PEDRO PEREIRA BORGES		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204187	Thais Pereira dos Santos Soares	Diretor (a)
1204142	Maria Edileuza Carvalho Paiva	Coordenação Pedagógica

ESCOLA INFANTIL MANOEL JOSÉ VIEIRA		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204123	Marilene dos Santos de Jesus	Diretor (a)

CRECHE MUNICIPAL MARIA PRETINHA		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1211316	Josilane de Oliveira Carvalho	Diretor (a)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



NÚCLEO CASTRO ALVES

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204066	Ednalva Moura Coutinho	Diretor (a)
1211056	Cristina Cerqueira Nascimento Santos	Coordenação Pedagógica

ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIO COSTA FERREIRA

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204087	Jurandi Neves de Jesus	Diretor (a)
1204057	Evania de Souza Damasceno Figueredo	Coordenação Pedagógica

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CORREIA DAMASCENO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1204015	Andrea Queiroz da Costa Cerqueira	Diretor (a)
1204203	Amanda de Jesus Carvalho	Vice-Diretora
1204192	Kessia Pereira da Silva Nascimento	Coordenação Pedagógica

NÚCLEO CENTRO SOCIAL DE PEDRAS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO EM COMISSÃO
1205013	Sandra Araujo dos Santos	Diretor (a)
1204095	Jaciara Pereira Vitoria	Coordenação Pedagógica
1204152	Marcia da Silva Pereira de Araujo	Coordenação Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 01 de fevereiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDINEUZA OLIVEIRA LIMA CERQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2016.008**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Almir Damasceno Silva**, inscrita no CPF sob nº **001.450.395-60**, com sede na Fazenda Mulungum, Prox. ao Compo de Luis Carlos, Retiro de Coração de Maria, Coração de Maria – BA, para **operação do empreendimento de Criação confinada de bovinos com área de 100 m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias.

II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias.

III - Executar a construção da esterqueira e da fossa biodigestora. Período: 120 dias.

IV - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença.

V - Apresentar o comprovante da existência de um Veterinário Responsável e respectivo registro no Conselho Regional. Período: 60 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 01 de fevereiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA